



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL ([pregao@pmav.es.gov.br](mailto:pregao@pmav.es.gov.br)). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015**, PARA ABERTURA ÀS **09h00min** DO DIA **27/07/2015**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

CARIMBO DE CNPJ



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 452 de 03 de Junho de 2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **1216/2015**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$97.629,65 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

#### 1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.36 – Ficha 442 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.035 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.14 – Ficha 445 – Fonte 1.203.0006;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 442 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 442 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 442 – Fonte 1.203.0007;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.033 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 871 – Fonte 1.203.0005.

#### 1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 - Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 452 de 03 de Junho de 2015, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

#### 1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail [pregao@pmav.es.gov.br](mailto:pregao@pmav.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **27/07/2015** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 021/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – **Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Declaração de Optante pelo Simples ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa.**

### 3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 – COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND) no envelope nº. 02 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 27 de Julho de 2015** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 03**).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. Inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 021/2015 – ENVELOPE DECLARAÇÃO**".

### 5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, durante o Exercício de 2015.

### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. E inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – **As entregas serão parceladas, conforme solicitações da Secretaria requisitante.**

### 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 021/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES  
PREGÃO Nº 021/2015  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES  
PREGÃO Nº. 021/2015  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

### 8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta – que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias – contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos.
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.
- h) **Marca dos materiais ofertados.**

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

### **9 – ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

#### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

#### **9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

#### **9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2014) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;

- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante ou Declaração de Optante pelo Simples;**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e) **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f) **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

### 9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento e Localização da empresa, em plena vigência;
- b) Alvará Sanitário emitido pelo Estado ou Município, sede da empresa licitante, em plena vigência;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena vigência;
- d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando quanto à qualidade dos materiais, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.**

## 10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. Incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (ordem crescente de desconto).

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

**10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será( o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

### 13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

### 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 06) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pelo Departamento Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, o Fundo Municipal de Saúde ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que o Fundo Municipal de Saúde poderá interpellar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos materiais, **de comum acordo entre as partes**.

### 15 – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de Dezembro de 2015.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO no fornecimento dos materiais, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### **17 – PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º. Da Lei nº. 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

17.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

#### **onde:**

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3 – Para os efeitos do art. 7º. Da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 17.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.1.

**17.1.5 – A empresa adjudicatária se sujeitará ainda a ser penalizada conforme o item 17.1.1, caso não compareça no tempo solicitado e previamente estabelecido para a assinatura do contrato.**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 09 de Julho de 2015.

**Santa Louzada Campos Santos**  
**Pregoeira Oficial**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 01

## PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2015

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UND	ALCOOL 70% 1000 ML			
02	60	UND	ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA PROFILÁTICA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)			
03	10	UND	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL - 475 ML			
04	10	CX	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - 20MM DE DIAMETRO - CAIXA COM 12 UNIDADES			
05	60	UND	CONDICIONADOR DENTAL GEL - SERINGA COM 2,5 ML			
06	10	UND	FORMOCRESOL 20 ML			
07	10	UND	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML			
08	20	UND	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO			
09	20	UND	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ 20 G			
10	05	CX	IODOFÓRMIA 10 G			
11	20	UND	BRUNIDOR DE BOLA PARA DENTÍSTICA Nº 29			
12	01	UND	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X			
13	05	UND	CALCADOR PARA ENDODONTIA			
14	20	UND	COLHER DE DENTINA			
15	20	UND	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 00			
16	02	CX	ESPAÇADOR DIGITAL 1ª SÉRIE - CAIXA COM 06 UNIDADES			
17	10	UND	ESPATULA ODONTOLÓGICA 24			
18	30	CX	FIO SEDA 4.0 AGULHADO			
19	10	UND	FITA MATRIZ METALICA - AÇO 5 M; 0,05MM X 7 MM			
20	20	UND	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR			
21	10	UND	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO - 10 MM; POLIDA (LISA)			
22	10	UND	PORTA MATRIZ DE AÇO			
23	15	UND	RESINA SELANTE FOTO DE SULCOS E CICATRIZADAS			
24	20	UND	SONDA EXPLORADORA			
25	10	PCT	TIRA DE AÇO PARA POLIMENTO			
26	15	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			
27	15	UND	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR - 4ML (PRIME)			
28	10	UND	AGUA OXIGENADA 10 VOL - EMBALAGEM FOSCA DE 1 LITRO			
29	10	UND	ALAVANCA SELDIN RETA COM SULCO S4			
30	50	CX	ANESTESICO ARTICAINA A 4% - CAIXA COM 50 UNIDADES			
31	10	UND	CURETA DE TARTARO N 5/6			
32	10	UND	CURETA DE TARTARO N 11/12			
33	10	UND	CURETA DE TARTARO N 13/14			
34	150	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.			
35	100	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

36	200	UND	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 M			
37	20	UND	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOX.			
38	10	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA: TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE 95%, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, USO ÚNICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.			
39	200	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA (9 FIOS) - 4 CAMADAS (NÃO ESTÉRIL) - PACOTE COM 500 UNIDADES			
40	10	UND	BROCA DIAMANTADA Nº 3			
41	40	UND	COLETOR DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 13 LITROS - PARA ARTIGOS CONTAMINADOS E PERFUROCORCORTANTES			
42	50	PCT	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
43	15	UND	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTÁRIA - FRASCO QUADRANGULAR			
44	50	UND	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 05 LITROS			
45	01	CX	FILME DENTAL, PERIAPICAL, INFANTIL, INTRAORAL INSIGHT, VELOCIDADE RÁPIDA - CAIXA COM 100 UNIDADES.			
46	10	UND	FORCEPS INFANTIL N.º01			
47	10	UND	FORCEPS INFANTIL N.º18 R			
48	10	UND	FORCEPS INFANTIL N.º18 L			
49	10	UND	FORCEPS INFANTIL N.º 21			
50	10	UND	FORCEPS INFANTIL N.º 44			
51	200	PCT	ALGODAO EM ROLINHO - PACOTE COM 100 UNIDADES			
52	15	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA A 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 UNIDADES			
53	35	UND	BROCA DIAMANTADA ESFERICA FG PARA ALTA ROTAÇÃO, COM PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO N.º 1016			
54	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO N.º 3195			
55	75	UND	BROCA FG DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N 1014			
56	15	UND	BROCA FG DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA TOPO PLANO COM PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO N.º 1090			
57	30	UND	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA PARA USO ODONTOLÓGICO N.º 1016			
58	30	UND	CABO DE AÇO INOX PARA ESPELHO BUCAL			
59	10	UND	CALCADOR DE DENTINA N.º 1			
60	40	CX	CAPSULA DE AMALGMA: COM 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO; NÃO CONTÉM ZINCO; ISENTO DA FASE GAMA II; ALTO TEOR DE COBRE; GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; BAIXO CREEP, INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA; ESTABILIDADE DIMENSIONAL, QUE MATENHA A INTEGRIDADE MARGINAL - CAIXA COM 50 UNIDADES.			
61	05	UND	CURATIVO ALVEOLAR			
62	05	CX	CUNHA DE MADEIRA			
63	20	UND	CIMENTO LIQUIDO EUGENOL - FRASCO 20ML			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

64	27	UND	FLUOR GEL NEUTRO			
65	15	UND	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PASTA (CAPEADOR PULPAR) – VIDRO DE 10 GRAMAS			
66	40	UND	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G SABOR TUTTI- FRUTI - 12 GRAMAS.			
67	25	UND	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - KIT COM 1 PÓ DE 35 GR + 1 LÍQUIDO DE 15 ML			
68	15	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ELASTICO DE USO ODONTOLOGICO			
69	15	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLOGICO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
70	03	CX	FILME DENTAL, PERIAPICAL INSIGHT, ADULTO, INTRAORAL E-SPEED, VELOCIDADE ULTRA RÁPIDA: NITIDEZ BRILHANTE DE IMAGEM USANDO APENAS A METADE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, PELÍCULA NO TAMANHO 3,1 CM X 4,1 CM. CAIXA COM 150 UNIDADES.			
71	20	UND	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA DE AÇO INOX			
72	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPERIMELIZAVEL A2 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 4GRAMAS.			
73	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL A3 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 04 GRAMAS.			
74	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPILIMERIZAVEL A3.5 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 04 GRAMAS.			
75	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL B1 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 04 GRAMAS.			
76	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL B2 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 04 GRAMAS.			
77	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL B3 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 04 GRAMAS.			
78	05	UND	RESTAURADOR MICROIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL A1 COM MATRIZ MODIFICADA COMPOSTA DE URETANO MODIFICADO BORO CILICATO DE ALUMINIO BARIO SINALIZADO CILICA PIROLIZADA CONFORROQUINA			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

			HIDROTULUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS SERINGA COM 04 GRAMAS.			
79	10	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOX			
80	20	PCT	TIRA DE POLIESTER PARA USO ODONTOLOGICO - 50 UNIDADES			
81	10	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA ATOXICA, COM CLOR. DE ALUMÍNIO, SULF. DE HODROXIQUINOLEINA, ALCOOL ETILICO 10ML.			
82	30	CX	MICROAPLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL FINO 1,5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES			
83	750	KITS	KIT INFANTIL DE ESCOVAÇÃO: SACOLA SIMPLES SELADA, CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CREME DENTAL DE 50 GR			
84	1.600	KITS	KIT ADULTO PARA ESCOVAÇÃO: SACOLA PLÁSTICA SIMPLES SELADA, CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, E UM CREME DENTAL DE 50 GRAMAS.			
85	10	UND	SUPORTE PARA COLETOR DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 13 LITROS - PARA ARTIGOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES.			
86	40	UND	ALCOOL ETILICO 92% - 1 LITRO			
87	05	UND	LIMALHA DE PRATA: LIGA PARA AMÁLGAMA DENTAL; CORTE ULTRAFINO; COM SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATION); NÃO CONTENDO ZINCO; ISENTO DA FASE GAMA II; ALTO TEOR DE COBRE; GRANDE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; BAIXO CREEP, INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA; ESTABILIDADE DIMENSIONAL, QUE MANTENHA A INTEGRIDADE MARGINAL. VIDRO DE 30 GRAMAS			
88	30	UND	BROCA SHOFU (PEDRA DE ARKANSAS) EM FORMA DE CHAMA			
89	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2 GR, COR A1			
90	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2 GR, COR A3			
91	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2 GR, COR A3,5			
92	30	UND	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 25MM, N.2			
93	50	UND	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 25MM, N.6			
94	50	UND	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 25MM, N.4			
95	10	UND	BROCA ESFERICA FG, AR, ASTE LONGA, N.1012			
96	10	UND	BROCA ESFERICA FG, AR, ASTE LONGA, N.1014			
97	10	UND	BROCA ESFERICA FG, AR, ASTE LONGA, N.1016			
98	10	UND	BROCA FG AR, N. 3195F			
99	10	UND	BROCA FG AR ESFERICA, N.2			
100	30	UND	BROCA FG AR ESFERICA, N.4			
101	30	UND	BROCA FG AR ESFERICA, N.6			
102	10	UND	BROCA FG, CONE INVERTIDA, DIAMANTADA, AR, N.1032			
103	20	UND	BROCA FG, CONE INVERTIDA, DIAMANTADA, AR, N.1033			
104	20	UND	BROCA FG, CONE INVERTIDA, DIAMANTADA, AR, N.1034			
105	20	UND	BROCA FG, CONE INVERTIDA, DIAMANTADA, AR, N.1035			
106	50	CX	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA/EPINEFRINA 3%. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 30 MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E 0,03UI DE FELIPRESSINA - CAIXA COM 50 UNIDADES.			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

107	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2G, COR A2			
108	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2G, COR B1			
109	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2G, COR B2			
110	10	UND	RESINA NATURAL FLOW 1,2G, COR B3			
111	20	UND	ESPÁTULA PARA SILICATO/ RESINA Nº 01			
112	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05			
113	250	PCT	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES			
114	10	UND	BROCA ESFERICA AR, Nº 1012			
115	25	UND	BROCA ESFERICA AR, Nº 1018			
116	01	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7 (22G X 1") - CAIXA COM 100 UNIDADES			
117	10	UND	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - FRASCO COM 15 ML			
118	10	CX	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL: MEDINDO 4 MM X 170 MM, DE UM LADO MÉDIA E DO OUTRO FINA, AMBOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES - CAIXA COM 150 UNIDADES.			
119	10	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, N.º 3149			
120	10	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 2200 FF			
121	10	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 2200			
122	20	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO FG ESFÉRICA PARA USO ODONTOLÓGICO - Nº 04			
123	20	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO FG ESFÉRICA PARA USO ODONTOLÓGICO - Nº 06			
124	20	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO FG PARA USO ODONTOLÓGICO - Nº 08			
125	20	UND	BROCA DIAMANTADA ESFERICA FG PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, COM PONTA DIAMANTADA, PARA USO ODONTOLÓGICO N.º 1018			
126	25	UND	BROCA FG CARBIDE Nº 329			
127	25	UND	BROCA FG CARBIDE Nº 330			
128	25	UND	BROCA FG CARBIDE Nº 331			
129	10	UND	CURETA DE TÁRTARO TIPO FOICE, MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURAS E CORROSÃO Nº 11/12.			
130	10	UND	CURETA DE TÁRTARO TIPO FOICE, MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESIST FRATURAS E CORROSÃO Nº 5/6.			
131	10	UND	CURETA DE TÁRTARO TIPO FOICE, MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESIST FRATURAS E CORROSÃO Nº 0/0.			
132	02	UND	PINÇA PORTA CASTRO VIEJO, MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE FRATURAS E CORROSÃO.			
133	10	UND	ESCOVADOR DE DENTINA DE AÇO INOX Nº 5 PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, ADULTO, MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO.			
134	02	UND	MACRO MODELO DE ESCOVA DENTAL			
135	02	UND	MACRO ARCADA DENTÁRIA (SUPERIOR E INFERIOR), COM ARTICULADOR, CONFECCIONADA EM RESINA.			
136	02	UND	MACRO PERIODONTAIS CONTENDO 04 MACRO ARCADAS SECCIONADAS, COM GENGIVA MÓVEL, CONFECCIONADAS			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

			EM RESINA.			
137	20	UND	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8			
138	50	UND	BANDEJA CLINICA DE AÇO INOX PEQUENA 92 X 22,5 MM			
139	10	UND	BROCA MULTILAMINADA ESFERICA Nº 014			
140	10	UND	BROCA MULTILAMINADA ESFERICA Nº 018			
141	10	UND	BROCA MULTILAMINADA Nº7572			
142	02	UND	FANTOCHE ARTÍSTICOS COM MACRO MODELO DE ARCADA DENTARIA ARTICULADA, CONFECCIONADOS EM PELÚCIA ESPECIAL – CACHORRO.			
143	40	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES			
144	05	UND	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVÁVEL			
145	10	UND	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMINE INFANTIL DE AÇO INOX			
146	05	UND	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO			
147	02	UND	MICROMOTOR 500			
148	02	UND	CONTRA ANGULO 500			
				<b>VALOR TOTAL</b>		

### CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 30 (trinta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- **Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;**
- Marca dos materiais ofertados;
- A validade dos materiais, contados a partir do recebimento pela administração não poderá ser inferior a 12 meses.

**DECLARAMOS** que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 02

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 021/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup> que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 021/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao  
Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no **Pregão nº. 021/2015**.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atílio Vivácqua/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 021/2015**.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## ANEXO 06

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por seu **GESTOR**, o **Sr. THIAGO DELORENCE GAVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, durante o Exercício de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 021/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição do produto até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

**4.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

**4.3.** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4.** A CONTRATADA deverá ainda, mediante o pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos materiais, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, até que seja feita a regularização.

**5.2.** Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito Municipal, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**6.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

**7.1.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**7.2.** A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**7.3.** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.36 – Ficha 442 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.035 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.14 – Ficha 445 – Fonte 1.203.0006;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 442 – Fonte 1.201.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 442 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.031 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 442 – Fonte 1.203.0007;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.033 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha 871 – Fonte 1.203.0005.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.**

**10.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sétima, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

**10.2.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**10.2.1.** Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**10.2.2.** Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

**10.3.** Para os efeitos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

**10.4.** A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor \_\_\_\_\_, devidamente designado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, podendo esta ter livre acesso a todos os procedimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)